****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

l**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

(Para servidores públicos)

Pela presente Declaração de Execução de Atividades, eu,      , matrícula nº      , ocupante do cargo de      , do Quadro da instituição      , em exercício no setor      , declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, e no Decreto nº 6.114/2007:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Atividades | Instituição | Horas Trabalhadas |
|       |       |       |
|       |       |       |
|       |       |       |
|       |       |       |
| TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO |       |

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

Ouro Preto,       de      de      .

(Assinatura do servidor)

Nos termos da Portaria Reitoria 351/2019:

* Por participação em atividades de concurso público será pago o valor de 0,100% sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal por hora trabalhada (art. 2º, II), o que corresponde a R$76,16 por hora trabalhada em 2019.
* Nos concursos públicos para contratação de docentes serão consideradas, no mínimo, 8 (oito) horas trabalhadas, independentemente do número de candidatos presentes (art. 2º, II, a)
* O valor máximo a ser pago a título de gratificação por encargos de curso e concurso não ultrapassará o valor de R$ 600,00 (art. 2º, II, d)
* Não haverá pagamento da GECC para membros internos de bancas de concursos (art. 7º)
* O pagamento de GECC a servidor público limita-se a 120 (cento e vinte) horas anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo dirigente máximo da instituição e a 40 (quarenta) horas por curso ou concurso (art. 5º).